ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - PROTOCOLO Nº 8

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 791 , DE 22 DE AGÔSTO DE 1967.

Altera o Artigo 62 da Deliberação nº 757, de 31 de dezembro de 1966 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 62, da Deliberação nº 757, de 31 de dezembro de 1966, Código Tributário Nacional, de conformidade com o art. 77, parágrafo único da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 62 - Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais, estão sujeitos ao ALVARÁ DE LICENÇA, correspondente à sua localização.

§ 1º - A referida taxa, será cobrada anualmente, na base de ncr$ 10,00 para os estabelecimentos da cidade e ncr$ 5,00 para os dos bairros e distritos.

Art. 2º - Os contribuintes, que porventura tenham recolhido o tributo acima, em quantia superior a ora estipulada, poderão / roquerer ao Chefe do Executivo a devolução da diferença a mais, ou - ter o respectivo crédito lançado em sua conta corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de Agôsto de 1967

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO